

PROGEPI – Aprimoramento do Processo

Principais Alterações Implementadas

I - Questões envolvendo a legislação:

1. Vigência da nova legislação a partir do 2º trimestre (antes seria a partir do 1º).
2. Alteração da legislação no sentido de estabelecer um período de transição para o 2º trimestre (se desempenho menor que do ano anterior, vale o maior).
3. Alteração da regra dos afastamentos no 1º trimestre (embora ainda vigente o modelo antigo), para usar a média de trimestres anteriores, eliminando perdas.
4. Transição no 3º e 4º trimestres, de forma que o desempenho de no mínimo 95% já garante toda a GEPI, inclusive CR trimestral e CR de dezembro.
 - O desempenho acima entre 95% e 100% atribui 750 pontos de excesso para pagamento da parcela adicional de 3000 pontos em dezembro.
 - Pela regra antiga, vigente no 1º trimestre de 2010, previa a atribuição de um excesso de pontos para cobrir afastamentos.
 - Com a alteração dessa regra (item 3 acima), deveria ter sido alterado o limite de atribuição de pontos no 1º trimestre, de forma a excluir o excesso para afastamentos.
 - Como optou-se por não alterar o limite de atribuição de pontos no 1º trimestre, houve um **excesso de 2.167 pontos no 1º trimestre**.
 - Considerando o desempenho de 100% pela regra de transição no 2º trimestre, há **mais um excesso de 750 pontos**.
 - No 3º e 4º trimestres, 95% de desempenho garantem **mais um excesso de 300 pontos**.
 - Ao final, $2.167 + 750 + 300 = 3217$ pontos. Ou seja, garantido o excesso para o pagamento de 3000 pontos em dezembro, mesmo com desempenho de 95%.

II – Questões relativas ao sistema

1. Possibilidade de o Coordenador Fiscal efetuar a maioria das ações da Chefia Imediata;
2. Criação da "atividade básica", facilitando a programação de atividades antigamente denominadas "sob demanda"; dessa forma, a programação é feita de forma genérica, com pontuação "dia", deixando o detalhamento para o momento do AR;
3. Criação da "atividade principal", cuja pontuação é calculada automaticamente pelo sistema (por exemplo: uma equipe vai ficar o trimestre todo atendendo as demandas dos processos: 60 dias x 100 pontos = 6.000 pontos; caso surgisse um curso para um

dos componentes no trimestre, seria necessário 'desprogramar' alguns dias no atendimento das demandas, mas não é, pois o sistema faz isso automaticamente);

4. Criação do módulo "Solicitação de Programação de Atividades", que é preenchido pelos auditores e encaminhado aos coordenadores preservando, com isso, a iniciativa e a criatividade do servidor no desenvolvimento de suas atividades.
5. Remodelação do funcionamento dos ATs nos postos fiscais, sem a necessidade de gerar novos ATs a cada mudança de equipe (em desenvolvimento)
6. Funcionalidade para indicar no sistema que a programação está completa para o trimestre, quando for o caso, dando segurança ao servidor quanto à carga de trabalho a ser atribuída, independentemente da meta referencial.
7. Flexibilidade para a informação, pelo fiscal, das atividades realizadas no sistema, de forma que poderá ser por um conjunto de atividades em um mesmo contribuinte ou por um conjunto de contribuintes com uma mesma atividade, conforme o que for identificado, pelo servidor, como mais prático para a situação específica (módulo AR em fase de teste).

Alteração em Estudo para o Sistema

Manutenção no aplicativo ProGEPI apenas das atividades programadas e correspondentes metas atribuídas, retirando a meta referencial trimestral e a meta a distribuir, o que reforça o foco nas atividades e assegura que a avaliação será baseada nas metas atividades programadas.

Abertura de outras funcionalidades para o módulo "Solicitação de Programação de Atividades", possibilitando ao fiscal interagir mais com a Chefia/Coordenação, via sistema, como solicitando também a exclusão de atividades programadas que, por algum motivo, não possam ser executadas.